

Lei nº 03/76

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:-

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer em garantia dos débitos da Prefeitura, para com a Espírito Santo Centrais Elétricas S/A - ESCELSA, relacionados com o consumo de energia elétrica em todos os condomínios, Poderes Públicos e Iluminação Pública Municipal, totalizando R\$ 49.767,66 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete cruzeiros e sessenta e seis centavos), até 31 de dezembro do ano findo, a respeito do valor do faturamento do mês

De janeiro do ano em curso, o valor das Cotas do I.C.M. que lhe foram sendo creditadas no Banco do Estado do Espírito Santo S/A - Panetel.

Par único: - Para que o Banco do Estado do Espírito Santo efetive o crédito correspondente ao dito valor das parcelas a se ajustarem na forma do artigo seguinte, o Poder Executivo oficiou ao Banco autorizando a este, creditar em favor da ESCELSA o que lhe for devido, levando a débito da conta especial em nome da Prefeitura Municipal relacionada com os créditos advindos das Cotas do I.C.M. a que fizer jus, o valor das parcelas creditadas.

Art.º 2.º - Fica, o Poder Executivo autorizado a ajustar com a empresa ESCELSA a consolidação dos débitos apurados contra o Município e a forma de pagamento, de preferência em parcelas mensais, que deverão ser liquidadas, ou com recursos próprios, ou com os recursos a serem oferecidos em garantia, podendo para esse fim, assinar contratos de quaisquer atos necessários ao fim desta Lei.

Art.º 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de janeiro de 1976
Vicente Amaro da Silva - Prefeito Municipal